

PROJETO LEI EXECUTIVO 19/2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.291/2021.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - A redação do “caput” do art. 62 da Lei Ordinária nº 1.291/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
(...)

Art. 62 – A remuneração dos Conselheiros Tutelares será equivalente aos proventos recebidos pelos ocupantes de Cargo Comissionado de Referência DGAS-05/06/07, vide Anexo VIII da Lei Complementar nº 040/2007, reajustado de acordo com a Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, assegurados os seguintes direitos:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença-paternidade;

V - Graficação natalina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Ordinária, no presente exercício financeiro, correrão às expensas das dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária necessária para implementação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

-Assinado digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 23 de Maio de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 024/2025

Chapadão do Sul – MS, 23 de maio de 2025.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Cícero Barbosa dos Santos

Presidente do Poder Legislativo

Chapadão do Sul – MS.

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

O referido Projeto de Lei se justifica em virtude da necessidade da adequação correspondente à Lei Complementar nº 147/2025, que alterou o Anexo VIII da Lei Complementar nº 040/07, promovendo a implementação necessária aos Conselheiros(as) Tutelares.

Solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Reitero meus votos de elevada estima e consideração.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

-Assinado digitalmente-

Poder Executivo

.(a)

